LEI MUNICIPAL Nº 1.553 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre instituir a semana de prevenção contra o assédio no esporte, do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Essa Lei visa instituir a semana de prevenção contra o assédio no esporte, a ser realizada anualmente na segunda semana de julho de cada ano.

Art. 2º O objetivo da semana é promover a conscientização, prevenção e combate ao assédio no ambiente esportivo, destacando a importância do respeito, integridade e equidade no esporte.

Art. 3º Durante a Semana de Prevenção contra o Assédio no Esporte, serão realizadas atividades educativas, palestras, workshops e eventos esportivos que abordem temas relacionados a prevenção contra o assédio, bem como a promoção de um ambiente seguro e inclusivo no esporte.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de maio de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.05.02 13:15:50 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru